



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1644

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	8
Terceiro Setor	13
Termo Aditivo	13
 Poder Legislativo	19
Licitações e Contratos	19
Ato de Autorização de Contratação Direta	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1644

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

DECRETO Nº. 088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DA UFM (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL), CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 375 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 004/2.013 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 375, da Lei Complementar 004, de 27 de dezembro de 2013, que autoriza a correção da UFM (Unidade Fiscal Municipal), objetivando a atualização dos créditos tributários, através de Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO o índice acumulado do IPC-SP/FIPE nos últimos 12 (doze) meses é de 4,73% (quatro inteiros e setenta e três décimos por cento), menos dentre os índices de preço ao consumidor comparados, quais sejam, IGP-M (FGV); IGP-DI (FGV), INPC (IBGE), IPCA-E (IBGE) e IPC-SP (FIPE);

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º. de janeiro de 2025 a UFM (Unidade Fiscal Municipal) passa a vigorar com o valor de R\$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos), para atualização dos créditos tributários.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 1º. de janeiro de 2.025, ficando então revogadas eventuais disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 23 de dezembro de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial Eletrônica do Município.



DIÁRIO OFICIAL

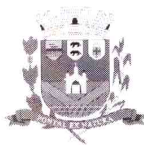
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1644

Página 3 de 19



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

DECRETO Nº. 089, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DAS TABELAS DE VALORES DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PONTAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº. 003 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.015.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, da Lei Complementar nº. 003, de 28 de dezembro de 2.015, que autoriza o reajuste anualmente dos valores pelo INPC do IBGE;

CONSIDERANDO o índice acumulado do INPC do IBGE nos últimos 12 (doze) meses é de 4,84% (quatro inteiros e oitenta e quatro décimos por cento);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam corrigidas as tabelas de valores de água e esgoto constantes da Lei Complementar nº. 03, de 28 de dezembro de 2.015, que passam a vigorar com os valores atualizados contidos nas tabelas constantes nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto ~~entra em vigor em~~ 1º de janeiro de 2.025, ficando então revogadas eventuais disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 107, de 29 de novembro de 2.023.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 23 de dezembro de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial Eletrônica do Município.



DIÁRIO OFICIAL

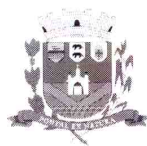
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1644

Página 4 de 19



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

ANEXO I

DECRETO Nº. 089, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.024.

Reajuste conforme INPC: 4,84%

Tabela de Valores referentes às tarifas de água

Município de Pontal

Consumo em m ³	AGUA	ESGOTO	FATURA
Até 15 m ³			R\$ 23,08
16 a 20	R\$ 1,32	R\$ 0,79	R\$ 2,11
21 a 25	R\$ 1,52	R\$ 0,91	R\$ 2,43
26 a 30	R\$ 1,69	R\$ 1,01	R\$ 2,69
31 a 35	R\$ 1,86	R\$ 1,11	R\$ 2,97
36 a 40	R\$ 2,07	R\$ 1,24	R\$ 3,30
41 a 50	R\$ 2,47	R\$ 1,49	R\$ 3,96
51 a 60	R\$ 2,95	R\$ 1,76	R\$ 4,71
61 a 70	R\$ 3,40	R\$ 2,03	R\$ 5,43
71 a 80	R\$ 3,86	R\$ 2,31	R\$ 6,16
81 a 90	R\$ 4,29	R\$ 2,58	R\$ 6,87
91 a 100	R\$ 4,73	R\$ 2,84	R\$ 7,57
101 a 9999	R\$ 5,16	R\$ 3,10	R\$ 8,26

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 23 de dezembro de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial Eletrônica do Município.



DIÁRIO OFICIAL

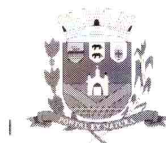
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1644

Página 5 de 19



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

ANEXO II

DECRETO Nº. 089, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.024.

Reajuste conforme INPC: 4,84%

Tabela de Valores referentes às tarifas de água

Distrito de Cândia e Vila Walter Becker (Barbacena)

Consumo em m³	AGUA	ESGOTO	FATURA
Até 15 m³			R\$ 23,08
16 a 20	R\$ 1,32	R\$ 0,66	R\$ 1,98
21 a 25	R\$ 1,52	R\$ 0,77	R\$ 2,29
26 a 30	R\$ 1,69	R\$ 0,85	R\$ 2,54
31 a 35	R\$ 1,86	R\$ 0,93	R\$ 2,79
36 a 40	R\$ 2,07	R\$ 1,03	R\$ 3,09
41 a 50	R\$ 2,47	R\$ 1,24	R\$ 3,71
51 a 60	R\$ 2,95	R\$ 1,47	R\$ 4,41
61 a 70	R\$ 3,40	R\$ 1,70	R\$ 5,10
71 a 80	R\$ 3,86	R\$ 1,93	R\$ 5,79
81 a 90	R\$ 4,29	R\$ 2,15	R\$ 6,44
91 a 100	R\$ 4,73	R\$ 2,37	R\$ 7,10
101 a 9999	R\$ 5,16	R\$ 2,58	R\$ 7,74

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 23 de dezembro de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial Eletrônica do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1644

Página 6 de 19



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

DECRETO Nº. 090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE ANUAL DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o artigo 209 da Lei Complementar nº 004/2013 estabelece que os valores constantes do mapa da planta genérica de valores e valor por m² de construção, serão atualizados monetariamente e anualmente, por Decreto do Executivo, antes do lançamento do imposto respectivo;

CONSIDERANDO que índice acumulado do IPCA/IBGE nos últimos 12 (doze) meses é de 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete décimos por cento);

CONSIDERANDO que deixar de reajustar anualmente a base de cálculo do imposto, com repasse do índice inflacionário, caracteriza renúncia de receita, nos termos do art. 14 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Os valores que servem de base de cálculo de lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU -, para o exercício de 2024, ficam reajustados em 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete décimos por cento), passando a serem os constantes do Anexo Único do presente Decreto.

Parágrafo único. As alíquotas incidentes sobre os valores ora fixados serão as constantes dos artigos 176 e 177, para o Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU -, e dos artigos 206 e 207, para o Imposto sobre Propriedade Predial Urbana – IPTU -, todos da Lei Complementar nº 004/2013 (Código Tributário do Município de Pontal).

Art. 2º O Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2024 será dividido em 8 (oito) parcelas iguais.

§ 1º. O pagamento do imposto realizado em parcela única, à vista e até a data de 10 de março de 2.025, terá desconto de 10% (dez por cento).

§ 2º. Ao pagamento do imposto realizado em parcela única, após a data do vencimento, incidirá multa de 2% e juros de 1% ao mês.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.025.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 108, de 29 de novembro de 2.023.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 23 de dezembro de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial Eletrônica do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1644

Página 7 de 19



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº. 090 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.024

IPTU - 2025

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

PREÇO DO M² DA CONSTRUÇÃO

PADRÃO	Valor (R\$/m²)
LUXO	R\$ 405,48
FINO	R\$ 325,81
MÉDIO	R\$ 244,74
POPULAR	R\$ 162,17
RÚSTICO	R\$ 81,23

PLANTA GENÉRICA DE VALORES PREÇO DO M² DO TERRENO

Zona	Valor (R\$/m²)
1	R\$ 217,21
2	R\$ 183,21
3	R\$ 79,65
4	R\$ 52,12
5	R\$ 41,99

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 23 de dezembro de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial Eletrônica do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1644

Página 8 de 19

Portarias



PREFEITURA DE
PONTAL

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

PORTARIA Nº. 227/2.024

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES CONTRATUAIS.

JOSE CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 015/2024 da Gestão de Contratos, datado 05 de dezembro de 2.024, informando sobre suposto descumprimento contratual por parte da empresa **CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZAÇÕES DO RIO DE JANEIRO LTDA - ME**, CNPJ: 42.409.831/0001-61, sediada à Rua Caratinga n.º 15, Honório Gurgel, cidade do Rio de Janeiro, CEP: 21.511-200, representada pelo seu sócio e administrador, o Sr. Jorge Mauro Dias de Paula Junior, sendo que a referida empresa **compactuou** mediante celebração da Ata de Registro de Preços n.º 407/2.024, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 057/2.024 – Processo n.º 106/2.024, junto ao município de Pontal/SP, o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E PERÍCIA EM ATESTADOS MÉDICOS, e estaria em desacordo com o estabelecido em contrato, já que não possui ponto de atendimento para a prestação dos serviços e não tem atendido as solicitações enviadas

CONSIDERANDO que, ainda conforme ofício emitido pela Gestão de Contratos, por a empresa não ter apresentado devido local de atendimento, foi necessária a contratação direta para a suprir as demandas em referência.

CONSIDERANDO que a não cumprimento do estabelecido em contrato, onera a municipalidade

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para Apurações de Infrações Contratuais n.º **013/2.024**, a fim de apurar os fatos acima relatados, em face da empresa **CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZAÇÕES DO RIO DE JANEIRO LTDA - ME**, CNPJ: 42.409.831/0001-61

Art. 2.º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do referido Processo Administrativo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1644

Página 9 de 19



PREFEITURA DE
PONTAL

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

PRESIDENTE: GABRIELA CECÍLIA DA SILVA, Procuradora;

SECRETÁRIA: AMANDA BELLINI, Escriuturaria;

MEMBRO: FRANCINE DE SOUSA DA SILVA, Escriuturaria;

MEMBRO: EFIGENIA MARCELA DO AMARAL RIBEIRO, Agente Comunitária de Saúde; e

MEMBRO: MÁRIO PEDRO FILHO, Técnico em Química.

Art. 3.º - A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da instalação, prorrogável por igual período.

Art. 4.º - Desde a notificação para a apresentação de defesa prévia deverá ser facultado à empresa ou ao seu advogado, o exame dos autos na sede da Prefeitura Municipal, para a apresentação de sua defesa e indicação no prazo legal das provas que pretende produzir, facultando-lhe direito do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5.º - Esta portaria vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 23 de dezembro de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

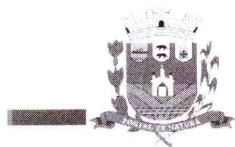
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1644

Página 10 de 19



PREFEITURA DE
PONTAL

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

PORTARIA Nº. 228/2.024

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES CONTRATUAIS.

JOSE CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º016/2024 da Gestão de Contratos, datado 05 de dezembro de 2.024, informando sobre suposto descumprimento contratual por parte da empresa **L.F.S. GONÇALVES REDE COLOR TINTAS – REDE COLOR TINTAS**, CNPJ: 34.257.256/0001-09, sediada à Avenida Antonio da Costa Santos n.º315, sala 01, Distrito Empresarial Prefeito Luiz Roberto Jabali, na cidade de Ribeirão Preto, CEP: 14.072-065, representada pela sua titular e administradora, a Sra. Lais Fernanda Silva Gonçalves, sendo que a referida empresa **compactuou** mediante celebração da Ata de Registro de Preços n.º. 535/2.023, oriundo do Pregão Eletrônico n.º. 149/2.023 – Processo n.º. 207/2.023, junto ao município de Pontal/SP, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA (II), e descumpriu com o estabelecido em contrato, uma vez que não atendeu ao pedido n.º2519/2024

CONSIDERANDO que, ainda conforme ofício emitido pela Gestão de Contratos, apesar de a empresa ter sido anteriormente notificada a regularizar a entrega dos itens solicitados, não manifestou qualquer interesse em normalizar a situação

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para Apurações de Infrações Contratuais nº **014/2.024**, a fim de apurar os fatos acima relatados, em face da empresa **L.F.S. GONÇALVES REDE COLOR TINTAS – REDE COLOR TINTAS**, CNPJ: 34.257.256/0001-09

Art. 2.º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do referido Processo Administrativo:

PRESIDENTE: GABRIELA CECÍLIA DA SILVA, Procuradora;

SECRETÁRIA: AMANDA BELLINI, Escriuturaria;

MEMBRO: FRANCINE DE SOUSA DA SILVA, Escriuturaria;



DIÁRIO OFICIAL

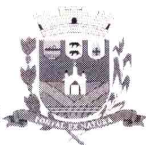
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1644

Página 11 de 19



PREFEITURA DE
PONTAL

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

MEMBRO: EFIGENIA MARCELA DO AMARAL RIBEIRO, Agente Comunitária de Saúde; e

MEMBRO: MÁRIO PEDRO FILHO, Técnico em Química.

Art. 3.º - A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da instalação, prorrogável por igual período.

Art. 4.º - Desde a notificação para a apresentação de defesa prévia deverá ser facultado à empresa ou ao seu advogado, o exame dos autos na sede da Prefeitura Municipal, para a apresentação de sua defesa e indicação no prazo legal das provas que pretende produzir, facultando-lhe direito do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5.º - Esta portaria vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 23 de dezembro de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

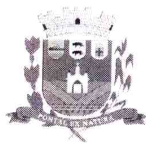
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1644

Página 12 de 19



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 229/2024.

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR, secretário municipal abaixo identificado:

Nome: LUANA CRISTINA MODESTO PEDRO;
C.P.F. n.º 328.837.358-08;
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
Provimento: COMISSÃO;
A partir de: 23/12/2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 23 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1644

Página 13 de 19

Terceiro Setor

Termo Aditivo



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 458 – Centro
14180-000 – Pontal - SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-1313
E-mail: social@pontal.sp.gov.br



PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2023 CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E O INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO DA PARCERIA: Execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA

De um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, 14180-000, Pontal/SP, CNPJ nº. 45.352.267/0001-86, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, José Carlos Neves da Silva, portador do CPF nº. 286.523.818-01 e do RG nº. 33.063.939-0 SSP/SP e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Interina e Diretora da Gestão de Assistência Social, Sra. Rafaela Barros Pereira de Poli, portadora do CPF nº. 356.655.028-048 e do RG nº. 40.339.558-6 SSP/SP e de outro lado o **INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL** Organização da Sociedade Civil – OSC, com sede social sito à Rua José Leonel Pupo, 816, Bairro Jardim Aparecida, Pontal/SP, CNPJ nº. 06.318.831/0002-73, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **Fabiane Porto Trindade**, RG. 46.163.399-1 e CPF nº. 396.183.998-00, celebram o presente termo de aditamento, regido pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para consecução dos objetivos estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração, o valor total perfaz o montante de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)** em única parcela de R\$ 6.000,00, que serão utilizados do saldo remanescentes, conforme condições fixadas no presente instrumento e no respectivo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que serão utilizados para fazer frente a este aditivo, estão previstos conforme abaixo e serão utilizados com o saldo remanescente da OSC.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1644

Página 14 de 19



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 458 – Centro
14180-000 – Pontal - SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-1313
E-mail: social@pontal.sp.gov.br



CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado este Termo de Colaboração por 01(um) mês, sendo de 21/12/2024 até 21/01/2025

Mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do Termo pactuado vigente.

Pontal, 20 de Dezembro de 2024

José Carlos Neves da Silva

Prefeito Municipal

Rafaela Barros Pereira de Poli

Secretária de Desenvolvimento Social Interina

Fabiane Porto Trindade

Presidente Instituto Acolher Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

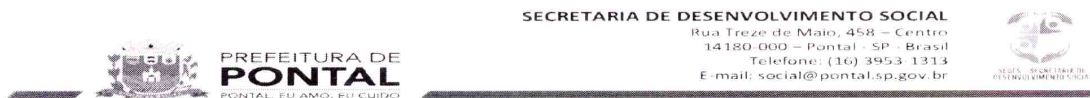
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1644

Página 15 de 19



SEXTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E O INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO DA PARCERIA: Execução do Programa Social "Caminhar"- Frente de Trabalho – em Proteção Social Básica de Assistência Social no Município de Pontal/SP.

De um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, 14180-000, Pontal/SP, CNPJ nº. 45.352.267/0001-86, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, José Carlos Neves da Silva, portador do CPF nº. 286.523.818-01 e do RG nº. 33.063.939-0 SSP/SP e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Interina e Diretora da Gestão de Assistência Social, Sra. Rafaela Barros Pereira de Poli, portadora do CPF nº. 356.655.028-048 e do RG nº. 40.339.558-6 SSP/SP e de outro lado o **INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL** Organização da Sociedade Civil – OSC, com sede social sito à Rua José Leonel Pupo, 816, Bairro Jardim Aparecida, Pontal/SP, CNPJ nº. 06.318.831/0002-73, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **Fabiane Porto Trindade**, RG. 46.163.399-1 e CPF nº. 396.183.998-00, celebram o presente termo de aditamento, regido pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para consecução dos objetivos estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração, o valor total perfaz o montante de **R\$ 382.771,65 (trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)** em três parcelas de R\$ 127.590,55, que serão repassados pelo Município de Pontal, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social à OSC, conforme condições fixadas no presente instrumento e no respectivo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0009 SERVICO SOCIAL
244 0009 0039 0000 GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1644

Página 16 de 19



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 458 – Centro
14180-000 – Pontal - SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313
E-mail: social@pontal.sp.gov.br



CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado este Termo de Colaboração por 03(três) meses, sendo de 01/01/2025 até 31/03/2025

Mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do Termo pactuado vigente.

Pontal, 20 de Dezembro de 2024

José Carlos Neves da Silva

Prefeito Municipal

Rafaela Barros Pereira de Poli

Secretária de Desenvolvimento Social Interina

Fabiane Porto Trindade

Presidente Instituto Acolher Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1644

Página 17 de 19



ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): MUNICÍPIO DE PONTAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): T.C. 001/2022

OBJETO: EXECUÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL "CAMINHAR"

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 382.771,62

EXERCÍCIO (1): 01/01/2025 À 31/03/2025

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1644

Página 18 de 19

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pontal, 20 de Dezembro de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO PÚBLICO PARCEIRO

Nome: José Carlos Neves da Silva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 286.523.818-01

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Fabiane Porto Trindade
Cargo: Presidente
CPF: 396.183.998-00

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ORGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: José Carlos Neves da Silva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 286.523.818-01

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Fabiane Porto Trindade
Cargo: Presidente
CPF: 396.183.998-00

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1644

Página 19 de 19

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Ato de Autorização de Contratação Direta



Poder Legislativo do Município de Pontal

Sede "Valéria Andrucioli"

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 07/2024

Dispensa de Licitação 07/2024

Pelo presente Termo de Autorização de dispensa de licitação, eu, Danna Cillizara Basso Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Pontal, CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, com base no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; ficando adjudicado a favor da empresa empresa Corserv Serviços de Portaria e Controle de Acesso Ltda, inscrita no CNPJ nº 50.856.401/0001-16, pelo valor de R\$14.950,00 (Quatorze mil, novecentos e cinquenta reais), tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica ou física especializada para prestação de serviço de organização de Cerimonial e Decoração da solenidade de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores da Câmara Municipal para a legislatura 2025-2028.

Pontal, 20 de dezembro de 2024.

DANNA CILLIZARA BASSO PEREIRA

Presidente do Poder Legislativo